



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/19

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS AUDITÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

SEI - PROCESSO nº 1905/2019-15

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012019OC00012

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2019, 9h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE - SEI - Processo nº 1905/2019-15**, objetivando o **fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor deste Tribunal de Contas, as instalações relativas ao(s) local(is) de execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e **1 (um) dia útil** antes da data de abertura da sessão pública, junto à **Diretoria de Serviços** por meio do e-mail ds2@tce.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 3292-3571.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo / SP.




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VII** e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

 Anexo A do Termo de Referência.pdf

16/07/2019 11:31

Adobe Acrobat Document

181 KB

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, orçada em **R\$ 1.909.030,88** (um milhão, novecentos e nove mil, trinta reais e oitenta e oito centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 44.90.52.34.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1- Preço Total do Lote Único, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.2.2- Indicação de marca, modelo e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3- O prazo para **entrega dos equipamentos** será de **até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Autorização para Início dos Serviços**, conforme estabelece o **cronograma do item 11.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

3.4- Prazos de garantia:

a) Garantia associada à vigência contratual: Os equipamentos, assim como seus complementos e acessórios: deverão ser fornecidos **com serviços associados à garantia** de **36 (trinta e seis) meses**, conforme condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

b) Garantia pelos fabricantes dos equipamentos: Conforme estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, os equipamentos descritos no **item 4** devem ser cobertos por, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses**, enquanto que o equipamento descrito no **item 5** deve ser coberto por, pelo menos, **5 (cinco) anos**.

3.5- Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) **Atestado de Vistoria**, conforme Anexo V deste Edital:

O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor deste Tribunal de Contas, as instalações relativas ao(s) local(is) de execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e **1 (um) dia útil** antes da data de abertura da sessão pública, junto à **Diretoria de Serviços** por meio do e-mail ds2@tce.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 3292-3571;

- b) **Qualificação Operacional**:

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique o **fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de projeção, de produção de vídeo ao vivo e switching de áudio e vídeo**;

b.2) A comprovação a que se refere a **alínea “b.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Constituição do Estado de São Paulo;

- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote único**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Preços unitários e totais dos itens e preço total do lote único**, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Indicação de **marca e modelo** dos itens ofertados (no que for aplicável);
- c) O prazo para **entrega dos equipamentos** será de **até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Autorização para Início dos Serviços**, conforme estabelece o **cronograma do item 11.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- d) **Prazos de garantia:**
- d.1) Garantia associada à vigência contratual:** Os equipamentos, assim como seus complementos e acessórios: deverão ser fornecidos **com serviços associados à garantia de 36 (trinta e seis) meses**, conforme condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;
- d.2) Garantia pelos fabricantes dos equipamentos:** Conforme estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, os equipamentos descritos no **item 4** devem ser cobertos por, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses**, enquanto que o equipamento descrito no **item 5** deve ser coberto por, pelo menos, **5 (cinco) anos**.
- e) Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8, ou em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;

5.8.5- O Pregoieiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.6- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoieiro ao **juízo da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;

5.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoieiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6. FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na fase de habilitação:

- a) O Pregoieiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoieiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoieiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pelo **lote único**.



8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1- As condições de execução e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

10.2- Para os serviços de **instalação, configuração, garantia e treinamento** será permitida a **subcontratação**;

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.2- Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com **empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

10.2.3- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena da não aceitação pela **Comissão de Fiscalização**.

11 - HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d)** Anexo IV- Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Atestado de Vistoria;
- f)** Anexo VI - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- g)** Anexo VII - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/19 – TCESP

Objeto: Fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1. Equipamentos e softwares existentes:

1.1. Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”:

- 1.1.1. Terminal de videoconferência Huawei TE20-5X-00;
- 1.1.2. Encoder Epiphan VGA Broadcaster PRO
- 1.1.3. N.A.S. - Network Attached Storage;
- 1.1.4. Clickshare CSE-200;
- 1.1.5. Mixer Yamaha DM-1000;
- 1.1.6. BIAMP – Audia EXPI;
- 1.1.7. BIAMP – AUDIA Flex;
- 1.1.8. Kramer VP 438;
- 1.1.9. Blu-ray Sony – BDPS490;
- 1.1.10. ADA 8000;
- 1.1.11. Condicionador de Rede Elétrica – DMA 2500ex;
- 1.1.12. Módulo de Isolação Elétrica – MIT1220ex;
- 1.1.13. BlackMagic Atem 01;
- 1.1.14. AMX Enova DGX32 e extensores (TX/RX);
- 1.1.15. Interfaces de áudio para PC;
- 1.1.16. Conversores e outros adaptadores do sistema;
- 1.1.17. JBL Control 2P;
- 1.1.18. Nobreak – SMS SS10000DI-DoubleII;
- 1.1.19. Access Point – WiFi - Aruba IAP 205;
- 1.1.20. Wowza Streaming, Facebook Live e YouTube™ Live;
- 1.1.21. Facebook, Twitter e YouTube.

1.2. Auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”:

- 1.2.1. Terminal de videoconferência Avaya XT1000;
- 1.2.2. Mixer Yamaha DM-1000;
- 1.2.3. Sistema de matrix GEFEN com extensores (TX/RX);
- 1.2.4. Auto Patches AMX;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.5. BIAMP - Audia Flex;
- 1.2.6. Condicionador de Rede Elétrica – UPSAI ACF3100;
- 1.2.7. Módulo de Isolação Elétrica – UPSAI ACF3100;
- 1.2.8. JBL Control 2P;
- 1.2.9. Blu-ray Sony BDP-S580;
- 1.2.10. Monitores LG;
- 1.2.11. Sistema AKG SR450;
- 1.2.12. Access Point – WiFi - Cisco Aironet 1040.

2. Serviços de Instalação e Configuração.

2.1. Os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos neste Termo de Referência deverão ser executados pela CONTRATADA;

2.2. Todos os equipamentos deverão ser configurados de acordo com as boas práticas de segurança especificadas na NBR ISO 27002;

2.2.1. Quando aplicável, após a instalação a CONTRATADA deverá alterar todas as senhas padrões de fábrica;

2.2.2. Quando aplicável, todos os acessos administrativos via WEB deverão ser realizados de modo criptografado (HTTPS);

2.2.3. Quando aplicável, quaisquer mecanismos de controle de equipamentos e publicação de conteúdo deverão ser protegidos por senhas;

2.3. As atividades de instalação e configuração compreendem as seguintes atividades, quando aplicáveis:

2.3.1. Instalação física dos equipamentos, incluindo a fixação dos projetores no teto;

2.3.2. Remoção da Matrix e projetores utilizados atualmente e quaisquer outros equipamentos que serão substituídos pelos fornecidos neste Termo de Referência;

2.3.3. Conexão dos equipamentos, incluindo passagem de cabos e conectorização quando necessários;

2.3.3.1. Maiores detalhes sobre as infraestruturas do forro do Auditório Nobre “José Luiz de Anhaia Mello” podem ser vistos no Anexo “A” a este Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.3.2. Em razão dos serviços a serem executados no ambiente do item 2.3.3.1, a CONTRATADA deverá manter as condições encontradas no auditório.
- 2.3.4. Organização dos equipamentos;
- 2.3.5. Identificação de todos os cabos de conexão, incluindo os atuais, de acordo com suas características: ENERGIA / REDE / COAXIAL / AUDIO / VIDEO / HDMI / SDI / ANTENA / IN / OUT / etc. Todos os cabos devem possuir etiquetas plásticas com características descritivas (origem e destino de sinais).
 - 2.3.5.1. As etiquetas deverão ser de longa durabilidade, garantindo uma visualização adequada com a adoção de padrão de cores para tipificar a função da conexão, facilitando a identificação.
 - 2.3.5.2. Após a instalação e identificação, a CONTRATADA deverá fornecer tabela contendo descrição do padrão de cor adotado.
 - 2.3.5.3. Os cordões de cabos de conexão de rede (RJ45) Intranet deverão ser de cor preta.
- 2.3.6. Em relação aos equipamentos a serem instalados, deverá haver identificação no painel frontal feita com etiquetas.
 - 2.3.6.1. No que se aplicar, as etiquetas deverão possuir o nome, modelo, número de série e endereço IP atribuídos.
- 2.3.7. Configuração de todos os equipamentos que utilizarem a tecnologia Wi-Fi de modo que não interfiram nas redes sem fio existentes nos locais de instalação;
- 2.3.8. Atualização do firmware dos equipamentos para a última versão estável e recomendada pelo fabricante;
- 2.3.9. Configuração dos parâmetros de rede, incluindo endereçamento e protocolos específicos fornecidos pela CONTRATADA, quando cabível. Os endereços de rede serão disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 2.3.10. Integração com os equipamentos existentes nos auditórios, os quais estão relacionados no item 5.4.14;
- 2.3.11. Fornecimento de relatório e diagrama esquemático, em formato digital, detalhando todos os equipamentos fornecidos, suas conexões com os equipamentos existentes, parâmetros de configuração e endereços utilizados. O diagrama deverá ser em formato manuseável com o Autocad 2013;



2.3.12. Fornecimento de mídia digital física (DVD ou Pen-Drive) contendo um backup da configuração de todos os equipamentos fornecidos neste Termo de Referência e aqueles que tiverem suas configurações alteradas pela integração.

3. Características comuns a todos os equipamentos fornecidos:

3.1. Todos os conectores de energia elétrica deverão estar nos padrões brasileiros normatizados pela ABNT e deverão operar na faixa de fornecimento de energia elétrica das concessionárias brasileiras.

3.2. Todos os equipamentos, incluindo seus componentes internos e externos, devem estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.

3.3. Deverão possuir folgas para manobras em seus cabos, visando facilitar a manutenção e manipulação segura.

3.4. Todas as tomadas e plugs de conexão deverão ser certificados a fim de garantir a qualidade e padrão das mesmas.

3.5. Deverão possuir todos os acessórios necessários para a instalação, dentre os quais, e não se limitando a estes, etiquetas, anilhas, filtros de ferrite, espaçadores, presilhas, suportes, bandejas, cabos, parafusos e conectores.

3.6. Os equipamentos montados em rack (padrão 19") deverão seguir as normas de certificação, com relação aos espaçamentos seguros visando evitar interferências e superaquecimento, facilitando manutenção, bem como manobras de cabeamento.

3.6.1. Na existência de 2 ou mais equipamentos idênticos e com mesma funcionalidade:

3.6.1.1. Quando estiverem no mesmo rack, a instalação elétrica de cada um dos equipamentos deverá usar um circuito de alimentação elétrica diferente, disponibilizados pelo CONTRATANTE na Sala Técnica do Auditório Nobre.

3.6.1.2. No caso dos projetores e comandos de tela de projeção, a instalação elétrica deverá ser efetuada em circuitos diferentes, disponibilizados pelo CONTRATANTE na Sala Técnica do Auditório Nobre.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma fonte de alimentação externa extra (backup) a cada 2 equipamentos de mesmo modelo com este tipo de alimentação (conversores, splitters, distribuidores, etc).

3.6.2.1. A disposição dos equipamentos no rack pode ser verificada na visita técnica citada no item 10.

3.7. Quando não especificados individualmente, os equipamentos fornecidos deverão ter, no mínimo, 36 meses de garantia.

4. Projetores Laser (fonte de luz laser).

4.1. Quantitativo: 2 (duas) unidades.

4.2. Serão aceitas as tecnologias cuja fonte de emissão de luz seja baseada em laser ou diodos laser, sem necessidades de trocas pelo período especificado no item 4.4.8.

4.3. Local de Instalação: Auditório Nobre “José Luiz de Anhaia Mello”. Edifício Anexo I, Av. Rangel Pestana, 315 – Centro. CEP: 01017-906 - São Paulo - SP

4.4. Especificações Mínimas.

4.4.1. Resolução nativa mínima WUXGA (1920x1200 pixels).

4.4.2. As resoluções de entrada devem ser compatíveis com o item 4.4.1 e resolução 4K UHD (3840x2160 pixels).

4.4.3. Brilho de 10.000 lumens centrais (ANSI).

4.4.3.1. Uniformidade de brilho de 75%.

4.4.4. Deslocamento (shift) horizontal entre -10% a +25%.

4.4.4.1. A função de deslocamento horizontal deve ser motorizada e controlada remotamente.

4.4.5. Deslocamento (shift) vertical entre -10% e +50%.

4.4.5.1. A função de deslocamento vertical deve ser motorizada e controlada remotamente.

4.4.6. Relação de aspecto de 16:10.

4.4.6.1. Deve permitir outras relações de aspectos, incluindo mandatoriamente as relações 16:9 e 4:3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.6.2. O equipamento, após sua instalação em suporte de teto, deverá preencher completamente uma tela de 160" (160 polegadas) na relação de aspecto especificada no item 4.4.6.
- 4.4.7. Possuir tecnologia de correção de cores.
- 4.4.8. Vida útil mínima da fonte de luz de 20.000 horas.
 - 4.4.8.1. Considera-se como vida útil o tempo entre o início da utilização até o instante em que a fonte de luz atinja 50% do brilho central sem que tenham ocorrido trocas da fonte de luz, sempre considerando a regulagem de brilho máximo.
- 4.4.9. Possuir funcionalidade de correção de abóbadas e trapézio minimamente para os deslocamentos citados nos itens 4.4.4 e 4.4.5.
- 4.4.10. Conexões de entradas.
 - 4.4.10.1. Ethernet RJ 45.
 - 4.4.10.2. DVI-D.
 - 4.4.10.3. SDI-HD.
 - 4.4.10.4. HDMI 2.0.
- 4.4.11. O controle do equipamento deve ser feito por meio de controle infravermelho e da conexão RJ45.
 - 4.4.11.1. O projetor deve possuir receptor infravermelho nas partes frontal e/ou traseira.
- 4.4.12. Deve admitir rede ethernet 10/100.
- 4.4.13. Deve permitir fixação em teto.
 - 4.4.13.1. Em caso dos atuais suportes de teto, existentes no Auditório Nobre, não serem compatíveis, sob qualquer aspecto técnico, com o modelo dos projetores adquiridos, todas as peças para a efetivação desta instalação devem ser fornecidas, instaladas e garantidas, pela CONTRATADA, a fim de se adaptar aos locais onde serão instalados, observadas as características a seguir.
 - 4.4.13.1.1. 100% compatível com o projetor ofertado.
 - 4.4.13.1.2. Estrutura metálica em aço natural ou com revestimento em pintura eletrostática.
 - 4.4.13.1.3. Devem incluir itens que garantam a perfeita fixação e instalação dos projetores, considerando os respectivos pesos, como tubos prolongadores (se necessário para correto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

posicionamento), bandejas, hastes, parafusos, buchas, porcas, etc.

4.5. Deverá ser passado cabeamento para os seguintes sinais:

4.5.1. 2 cabos SDI-HD (3G);

4.5.2. 1 cabo HDMI 2.0 (19 vias);

4.5.3. 3 cabos de rede (cabeamento CAT.6), sendo 1 cabo dedicado para *extender* HD-BaseT, que será disponibilizado pela CONTRATADA, caso necessário .

4.6. Os cabos de alimentação elétrica deverão ser substituídos, estar de acordo com as especificações técnicas do equipamento e respeitar as regras de instalação previstas no item 3.6.1.2.

4.6.1. Todo o cabeamento destinado à alimentação elétrica (item 4.6) e distribuição de sinais audiovisuais aos projetores (item 4.5) deverá ser passado através de eletrodutos com blindagem eletromagnética sobre o forro de gesso do Auditório (distância aproximada da sala técnica ao projetor 18 m, e do projetor à tela cerca de 5 m, atualmente).

4.6.1.1. Maiores detalhes podem ser observados na visita técnica obrigatória descrita no item 10.

4.6.2. O acionamento das telas retráteis de projeção deverá ser feito individualmente através de comando de botão pulsador e infravermelho (IR) na Sala Técnica.

4.7. Os equipamentos descritos no item 4 devem ser cobertos por garantia do fabricante de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses.

4.7.1. Os serviços associados à garantia estão descritos no item 8.

5. Equipamento de Conectividade – 32 x 32 Matrix Switch de Vídeo Modular, para o Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”.

5.1. Quantitativo: 1 (uma) unidade.

5.2. Local de Instalação: Edifício Anexo I, Av. Rangel Pestana, 315 – Centro. CEP: 01017-906 - São Paulo – SP.

5.3. O equipamento deve ser coberto por garantia do fabricante de, pelo menos, 5 (cinco) anos.

5.4. Especificações mínimas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4.1. Switch modular personalizável (*customized*) 32x32 para vários tipos de conexões de áudio e vídeo.
- 5.4.2. Suportar conexões VGA, DVI, HDMI, HD-Base-T e SDI.
- 5.4.3. Suportar resolução 4K.
 - 5.4.3.1. Esta resolução deve ser suportada em todos os slots de entrada e saída (para o *chassis*).
- 5.4.4. No caso de eventual remoção de cartões de I/O, a matriz deverá permanecer em funcionamento com os cartões que continuarem instalados.
- 5.4.5. Suportar modalidade hot swappable para o sistema de fonte redundante.
- 5.4.6. Suporte avançado ao gerenciamento EDID (Extended Display Identification Data) e HDCP (High-Bandwidth Digital Content Protection).
- 5.4.7. Possibilidade de minimamente 10 (dez) predefinições de chaveamento de sinais (presets).
- 5.4.8. Deve permitir controle por software e conexão via IP.
 - 5.4.8.1. Deve permitir o controle a partir de tablet ou smartphones.
 - 5.4.8.2. Deve ser fornecido um tablet, minimamente com 9" de tamanho, já com os aplicativos de controle instalados, em conformidade com o item 7.6.
- 5.4.9. Resoluções de saída suportadas.
 - 5.4.9.1. WUXGA
 - 5.4.9.2. HDTV
 - 5.4.9.3. FullHD
 - 5.4.9.4. 4K
- 5.4.10. Chassis.
 - 5.4.10.1. Conexões de I/O.
 - 5.4.10.1.1. Área de entrada (input): deve possuir 8 (oito) slots para a inserção de cartões (placas).
 - 5.4.10.1.2. Área de saída: deve possuir 8 (oito) slots para a inserção de cartões (placas).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4.10.1.3. Largura de banda para cada slot: 10,2 Gbps.
- 5.4.10.2. Controle.
 - 5.4.10.2.1. Por porta serial RS-232.
 - 5.4.10.2.2. Por meio de conexão Ethernet TCP/IP.
 - 5.4.10.2.3. Por meio de software via Wi-Fi.
- 5.4.10.3. Condições Gerais.
 - 5.4.10.3.1. Instalação em rack 19”.
 - 5.4.10.3.2. Dimensão máxima: 10 Us.
 - 5.4.10.3.3. Valores operacionais para umidade não condensada: de 20% a 85%.
 - 5.4.10.3.4. Valores operacionais para temperatura: de 5 a 40°C.
- 5.4.11. Placas de conexão para a Matrix(cartões de I/O).
 - 5.4.11.1. 12 canais HDMI IN e 16 canais HDMI OUT .
 - 5.4.11.2. 12 canais HD-Base-T IN e 16 canais HD-BaseT OUT.
 - 5.4.11.2.1. Devem ser fornecidos os conjuntos de extender's HD-Base-T (transmissores e receptores), compatíveis com o equipamento ofertado, para atender os seguintes pontos atualmente instalados:
 - 5.4.11.2.1.1. 3 conjuntos de 4 monitores HDMI (retorno de sinal nas mesas dos Senhores Conselheiros);
 - 5.4.11.2.1.2. 1 ponto HDMI (púlpito);
 - 5.4.11.2.1.3. 2 pontos HDMI (Sala Privativa);
 - 5.4.11.2.1.4. 2 pontos DVI-D (projetores);
 - 5.4.11.2.1.5. 4 pontos de ingest de sinal HDMI (mesa principal e púlpito).
 - 5.4.11.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer 1 conjunto de extender's HDMI e 1 conjunto de extender's DVI-D para reposição (backup).
 - 5.4.11.3. Fica a cargo do licitante a verificação dos pontos na visita técnica mencionada no item 10.
- 5.4.12. Placas de extensão (conexões de entrada).
 - 5.4.12.1. 8 SDI-HD com loop.
- 5.4.13. Fonte de energia redundante (a ser alimentada em circuitos diferentes da rede elétrica).
- 5.4.14. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá se integrar a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4.14.1. Blu-ray SONY BDP-S490
 - 5.4.14.2. Scaler KRAMER VP-438
 - 5.4.14.3. Terminal de videoconferência Huawei TE20-5X-00
 - 5.4.14.4. Monitores de vídeo em HDMI do Auditório Nobre, Sala Técnica e Sala Privativa.
 - 5.4.14.5. BARCO ClickShare CSE-200
 - 5.4.14.6. 4 Câmeras Panasonic – via SDI
 - 5.4.14.7. Conversores SDI/HDMI
 - 5.4.14.8. Split's
 - 5.4.14.9. Mixer Yamaha – DM1000
 - 5.4.14.10. BIAMP – Audia EXPI
 - 5.4.14.11. BIAMP – Audia Flex
 - 5.4.14.12. ADA 8000
 - 5.4.14.13. Condicionador de Rede Elétrica – DMA2500ex
 - 5.4.14.14. Módulo de Isolação Elétrica MIT1220ex
 - 5.4.14.15. Nobreak – SMS SS10000DI-DoubleII
 - 5.4.14.16. Encoder Epiphan VGA Broadcaster PRO
 - 5.4.14.17. N.A.S. - Network Attached Storage
 - 5.4.14.18. Equipamento de produção de vídeos ao vivo (*switching*, *streaming* e gravação de vídeos) a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme o item 6 deste Termo de Referência.
 - 5.4.15. Devem ser fornecidos todos os componentes para a instalação do Equipamento de Conectividade – 32 x 32 Matrix Switch de Vídeo Modular, incluindo cabos, conversores, parafusos, etc.
6. Equipamentos de produção de vídeos ao vivo (*switching*, *streaming* e gravação de vídeos).
- 6.1. Quantitativo: 1 (uma) unidade.
 - 6.2. Local de instalação: Edifício Anexo I, Av. Rangel Pestana, 315 – Centro. CEP: 01017-906 – São Paulo – SP.
 - 6.3. Características gerais mínimas.
 - 6.3.1. *Switching*, *streaming* e gravação de vídeo em HD, Full HD e 4K em função da resolução requerida para a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.2. Deve possuir servidores de vídeo integrados para a reprodução e corte ao vivo, sem qualquer hardware adicional.
 - 6.3.3. Deve implementar a funcionalidade de *streaming* ao vivo de dois canais para o Wowza *Streaming*, Facebook Live e YouTube™ Live.
 - 6.3.4. Deve implementar a funcionalidade de *streaming* ao vivo via multicast.
 - 6.3.5. Deve implementar o compartilhamento em tempo real nas mídias sociais Facebook, Twitter e YouTube.
 - 6.3.6. Deve ser minimamente composto por um *appliance*, um painel de controle das funcionalidades e dois monitores ultrawide 34" (polegadas) FullHD, fornecidos em conjunto com os demais equipamentos constantes deste Termo de Referência.
- 6.4. Especificações técnicas mínimas do *appliance*.
- 6.4.1. 8 (oito) entradas de vídeo externas simultâneas.
 - 6.4.1.1. Deve suportar quaisquer combinações de fontes compatíveis e resoluções até 4K UHD 60fps (resolução de 3840x2160 – 2160p).
 - 6.4.1.2. Conexões de entrada de vídeo SDI (SD/HD/3G), NDI e suporte com as resoluções:
 - 6.4.1.2.1. 1080p: 59.94, 50, 29.97, 25, 24, 23.976
 - 6.4.1.2.2. 1080i: 59.94, 50
 - 6.4.1.2.3. 720p: 59.94, 50, 29.97, 25, 24, 23.976
 - 6.4.1.2.4. 576i 50
 - 6.4.1.2.5. 480i 59.94
 - 6.4.1.3. 4 (quatro) DSK (*Downstream Keying*) para atender geração de caracteres, logo, relógio e LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais).
 - 6.4.1.4. Conexões de saída:
 - 6.4.1.4.1. 4 saídas primárias SDI;
 - 6.4.1.4.2. 2 sinais NDI;
 - 6.4.1.4.3. 2 saídas dedicadas (interface e *multiview*);
 - 6.4.1.4.4. 2 saídas somente vídeo para exibição;
 - 6.4.1.4.5. 1 saída de rede para *live streaming*.
 - 6.4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conversores de sinal SDI-HD para HDMI 2.0, os quais deverão fornecer sinais incólumes, íntegros e invariáveis e deverão utilizar fontes externas com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

capacidade de 3 A minimamente (para fins de desacoplamento de sinal).

6.4.2. Analisador dos sinais processados de áudio e vídeo, com possibilidade de monitoramento (*V.U. meter, Waveform, Vectorscope*).

6.5. Especificações técnicas mínimas do painel de controle.

6.5.1. 1 controle tipo manche (*T-Bar*) ergométrico.

6.5.2. 1 controle tipo manopla (*Joystick*) de comando de 3 eixos (multimodal).

6.5.3. Botões identificáveis por comando de entradas de sinais, camadas, máscaras, efeitos, recortes, cortinas, sobreposição, mixagem, *Chroma key*, geração de caracteres, DSK, atalhos de funções do appliance e barras coloridas de calibração de vídeo.

7. Equipamento móvel de produção de vídeos ao vivo (*switching, streaming* e gravação de vídeos).

7.1. Quantitativo: 1 (uma) unidade.

7.2. Local de entrega e testes: Edifício Anexo I, Av. Rangel Pestana, 315 – Centro. CEP: 01017-906 – São Paulo – SP.

7.3. Características gerais mínimas.

7.3.1. Todas as funcionalidades descritas devem compor um equipamento compacto e portátil, com no máximo 10 kg de peso.

7.3.2. Deverá apresentar as funcionalidades de *switching* de vídeo, *streaming* (vídeo codec - encoder), gravação de vídeo em HD, audio mixing, geradores de caracteres e legendas e suporte para múltiplos monitores.

7.3.3. Deve possuir servidores de vídeo (vídeo codecs) integrados para a reprodução e corte ao vivo, sem qualquer hardware adicional.

7.3.4. Deve implementar a funcionalidade de *streaming* ao vivo para o Wowza *Streaming Engine*, Facebook Live e YouTube™ Live.

7.3.5. Deve implementar a funcionalidade de *streaming* ao vivo via multicast.

7.4. Especificações técnicas mínimas.

7.4.1. 8 (oito) entradas de vídeo externas simultâneas.

7.4.1.1. No mínimo 4 (quatro) sinais de entrada NDI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.1.2. No mínimo 4 (quatro) conexões de entrada SDI.
 - 7.4.1.3. Conexões de entrada de vídeo SDI (SD/HD) com suporte para as resoluções 1080i/p e 1280x720 (720p).
 - 7.4.1.4. Para as finalidades de comutação de vídeos, o equipamento deve possuir recursos para a pré-visualização de todas as entradas de vídeo, com destaque para o vídeo que está correntemente na saída e no próximo vídeo a ser exibido.
 - 7.4.1.5. 2 (dois) DSK (Downstream Keying).
 - 7.4.1.6. Conexões de saída:
 - 7.4.1.6.1. 2 saídas primárias SDI;
 - 7.4.1.6.2. 2 saídas dedicadas (interface e *multiview*);
 - 7.4.1.6.3. 2 saídas somente vídeo para exibição;
 - 7.4.1.6.4. 1 saída de rede para *live streaming*.
 - 7.4.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conversores de sinal SDI-HD para HDMI 2.0, os quais deverão fornecer sinais incólumes, íntegros e invariáveis e deverão utilizar fontes externas com capacidade de 3 A minimamente (para fins de desacoplamento de sinal).
 - 7.4.1.8. Analisador dos sinais processados de áudio e vídeo, com possibilidade de monitoramento (*V.U. meter, Waveform, Vectorscope*).
- 7.5. Especificações técnicas mínimas do painel de controle.
- 7.5.1. 1 controle tipo manche (*T-Bar*) ergométrico.
 - 7.5.2. 1 controle tipo manopla (*Joystick*) de comando de 3 eixos (multimodal).
 - 7.5.3. Botoeiras identificáveis por comando de entradas de sinais, camadas, máscaras, efeitos, recortes, cortinas, sobreposição, mixagem, *Chroma key*, geração de caracteres, DSK e atalhos de funções do appliance.
- 7.6. Tablet – especificações mínimas:
- 7.6.1. Processador: Quad-Core de 2.15 Ghz;
 - 7.6.2. Tamanho da tela: 9”;
 - 7.6.3. Sistema operacional: iOS 11 ou Android 7;
 - 7.6.4. Possuir conexões bluetooth e Wifi Dual band (2.4Ghz/5 Ghz);
 - 7.6.5. Memória RAM: 2GB;
 - 7.6.6. Possuir câmera traseira (8 MP);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.7. Memória interna: 32 GB;
- 7.6.8. Entrada para fone de ouvido (P2);
- 7.6.9. Deverá ser fornecido com todos os acessórios e carregador.

8. Serviços associados à garantia.

8.1. Definições.

8.1.1. **GARANTIA:** prazo pelo qual a CONTRATADA se compromete a manter em correto e adequado funcionamento os equipamentos por ela fornecidos, mediante a realização de ATENDIMENTO TÉCNICO, envolvendo a prestação de serviços, configuração e a substituição de softwares e equipamentos, que apresentem quaisquer PROBLEMAS TÉCNICOS, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. O ATENDIMENTO TÉCNICO deverá ser feito nas dependências do CONTRATANTE no local em que os equipamentos encontram-se instalados.

8.1.2. **PROBLEMA TÉCNICO:** qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos.

8.1.3. **CHAMADO TÉCNICO:** comunicação feita pelo CONTRATANTE, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à CONTRATADA, de que os equipamentos fornecidos neste Termo de Referência estão apresentando PROBLEMA TÉCNICO. A cada CHAMADO TÉCNICO deve corresponder um único código de registro (número do CHAMADO TÉCNICO), que deverá ser fornecido ao CONTRATANTE, no momento da referida comunicação.

8.1.4. **ATENDIMENTO TÉCNICO:** atuação da CONTRATADA visando sanar um PROBLEMA TÉCNICO dos equipamentos.

8.1.5. **MANUTENÇÃO PROATIVA:** atuação da CONTRATADA visando monitorar e prevenir falhas nos equipamentos, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de itens passíveis de modificação ou atualização.

8.1.6. **DIAS ÚTEIS:** entendem-se dias em que há expediente no CONTRATANTE.

8.2. Todos os serviços serão prestados on-site (nas dependências do CONTRATANTE) num regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

durante o horário comercial da CONTRATANTE), e não deverão apresentar limitações quanto ao número de chamados ou custos adicionais para o CONTRATANTE, mediante agendamento com o mesmo;

8.2.1. Os serviços, excepcionalmente, poderão, conforme a necessidade e conveniência, ser prestados em dias nos quais não haja expediente no CONTRATANTE.

8.2.2. A critério do CONTRATANTE, quando não houver necessidade de atendimento presencial, o serviço poderá ser prestado remotamente.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

8.3.1. Uma central de atendimento de Suporte e Assistência Técnica, acessível através de telefone, e-mail, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3.1.1. A CONTRATADA indicará pelo menos dois meios de abertura de CHAMADO TÉCNICO, para contingência de entradas, ambos com registro imediato, através de método que não acarrete custos ao CONTRATANTE (p. ex.: e-mail, site, telefone).

8.3.1.2. Em caso de alteração do método ou meio de abertura de CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 5 dias úteis.

8.3.2. Atendimento em língua portuguesa;

8.3.2.1. Termos técnicos específicos e textos técnicos poderão ser usados em língua inglesa.

8.3.3. Ao menos um especialista, devidamente certificado pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos neste Termo de Referência, como ponto focal para questões de gerenciamento dos serviços proativos e de manutenção, de forma a garantir o correto funcionamento dos equipamentos. Este especialista deve atuar diretamente com a equipe do CONTRATANTE e poderá atuar de forma remota, quando com a concordância expressa do CONTRATANTE.

8.4. Todo atendimento deverá ter o solicitante identificado, e ser limitado aos membros indicados da equipe do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos realizados por ela.



8.6. Condições específicas para assistência técnica:

8.6.1. Contatos a partir da abertura de chamado junto a central de atendimento:

8.6.1.1. O tempo máximo de resposta (primeiro contato do especialista) é de 2h.

8.6.1.2. O tempo máximo de solução definitiva ou de contorno e/ou alternativa é até às 18h do próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico.

8.7. Abertura de chamados:

8.7.1. O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura e do fechamento do CHAMADO TÉCNICO, identificação do solicitante, do problema, da solução e do Técnico que prestou o atendimento.

8.7.2. O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da CONTRATADA deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

8.7.3. O ATENDIMENTO TÉCNICO a qualquer PROBLEMA TÉCNICO deverá ser concluído pela CONTRATADA, no máximo, até às 18h do próximo dia útil, contados da abertura do chamado técnico. Entende-se por conclusão de um ATENDIMENTO TÉCNICO o fechamento do CHAMADO TÉCNICO, mediante a realização dos reparos necessários para retorno dos equipamentos fornecidos ao estado de correto e adequado funcionamento. Caso, por qualquer razão, os equipamentos fornecidos neste Termo de Referência não possam ser reparados no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá aplicar solução de contorno e/ou alternativa e apresentar em relatório quando a solução definitiva será aplicada para o retorno dos equipamentos ao seu correto e adequado estado de funcionamento.

8.7.3.1. Na hipótese de aplicação da solução de contorno e/ou alternativa, a mesma deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE que poderá ou não aceitá-la.

8.7.3.2. Ocorrendo a não aceitação da proposta de solução de contorno e/ou alternativa pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

apresentar nova sugestão de reparo respeitando o prazo estipulado no item 8.6.1.2.

8.7.4. Sem prejuízo de eventual processo de responsabilidade, a falta de conclusão de ATENDIMENTO TÉCNICO de CHAMADO TÉCNICO, segundo os prazos previstos neste ajuste, acarretará a aplicação das penalidades e sanções previstas em lei e resoluções internas deste Tribunal de Contas.

8.8. Manutenção proativa.

8.8.1. Além do atendimento de CHAMADOS TÉCNICOS, a CONTRATADA deverá realizar MANUTENÇÃO PROATIVA, com atualização de *firmware* e *software* e de todos os seus componentes e acessórios, com periodicidade máxima quadrimestral e com agendamento prévio.

8.8.2. Caso seja necessária a interrupção total ou parcial dos serviços durante as atividades de MANUTENÇÃO PROATIVA, o tempo total de indisponibilidade dos equipamentos fornecidos não poderá ultrapassar 6 (seis) horas e será realizado fora do período de expediente deste Tribunal, com agendamento prévio e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

8.8.3. Os serviços de atualizações de *firmware* e *software* somente deverão ocorrer com a anuência da equipe do CONTRATANTE, após a entrega do relatório que deverá tecnicamente explicar as melhorias, os testes que serão feitos e os riscos da atualização.

8.8.3.1. Na eventualidade de aprovação das atualizações, a equipe técnica do CONTRATANTE acompanhará os testes de aceitação.

9. Treinamento

9.1. Deverá ser fornecido um treinamento técnico nas dependências do Tribunal para uma turma de até 08 participantes.

9.2. O treinamento deverá abranger:

9.2.1. Conceitos básicos sobre os sistemas de áudio e vídeo;

9.2.2. Todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência concernentes aos equipamentos adquiridos, incluindo instalação, operação, resolução de problemas (troubleshooting) e configurações;

9.3. Público-alvo: Equipe Técnica do Tribunal de Contas;

9.4. Carga horária mínima: 40 horas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10. Visita técnica acompanhada, devido às características da contratação.

10.1. A visita técnica prévia é obrigatória.

10.2. A visita técnica acompanhada deverá ser agendada pelo e-mail ds2@tce.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 3292-3571, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do pregão, considerando que a visita aos auditórios e aos muitos ambientes que o compõem pode ser extensiva.

10.3. Após a visita técnica, será fornecido Atestado de Vistoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para este certame.

11. Prazos de Entrega.

11.1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos fornecidos de modo a integrá-los aos existentes, descritos no item 1;

11.2. Os prazos de entrega máximos estão mostrados na seguinte tabela:

Etapa	Intervalo	Descrição
1	Inicial	Emissão da Autorização para Início dos Serviços
2	Até 90 dias, contados a partir do fim da etapa 1	Entrega dos equipamentos
3	Até 60 dias, contados a partir do fim da etapa 2, considerando as restrições do item 11.3	Instalação e Configuração
4	Até 30 dias, contados a partir do fim da etapa 3	Treinamento

11.3. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h00). Nos dias de sessões de julgamento (terças e quartas-feiras) não haverá trabalho.

12. Glossário.

12.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.2. Appliance: são computadores ou dispositivos pré-configurados para executar uma tarefa específica.

12.3. Audio mixing: a mixagem de áudio (audio mixing) é o processo pelo qual vários sons são combinados em um ou mais canais. No processo, o nível de volume, a intensidade de frequências, a dinâmica e a posição espacial de uma fonte são manipulados e/ou aprimorados. Além disso, efeitos como reverberação e eco podem ser adicionados.



- 12.4. Codec de vídeo: circuito eletrônico ou software que comprime e/ou descompacta o vídeo digital. Converte vídeo não comprimido para um formato comprimido ou vice-versa. No contexto da compactação de vídeo, "codec" é uma concatenação de "codificador" e "decodificador" - um dispositivo que somente compacta é tipicamente chamado de codificador (encoder), e um que só descompacta é um decodificador (decoder).
- 12.5. Downstream Keying (ou DSK): método de codificação matte key, portanto, com a utilização de três sinais de imagem ou vídeo. O sinal de base, o sinal de preenchimento e o sinal de tecla para controlar a opacidade do sinal de preenchimento. Isso resulta em um novo sinal, que se pode usar como entrada para outro DSK.
- 12.6. Hot swappable: vem de "Hot swap ou Hot swapping", que é a capacidade de retirar e de substituir componentes de um equipamento enquanto o mesmo está em operação, não sendo necessário desligá-lo.
- 12.7. Largura de Banda: A Largura de Banda ou Bandwidth (termo original em inglês) é a medida da capacidade de transmissão de um determinado meio, determinando a velocidade que os dados ou vídeo passam através de um canal ou dispositivo específicos.
- 12.8. Matte Key: método de mistura que usa três imagens. Duas imagens que serão compostas e uma terceira imagem em preto-e-branco (chamada "mask") que "orienta" a mistura das duas (o branco apontando uma das imagens, preto apontando a outra e cinza apontando para a mistura das duas imagens).
- 12.9. Protocolo: convenção que controla e possibilita uma conexão, comunicação e transferência de dados entre dois sistemas computacionais.
- 12.10. Slot: termo em inglês para designar ranhura, fenda, conector, encaixe ou espaço. No caso deste Termo de Referência, é o mecanismo de conexão de placas de entrada ou saída dos sinais de áudio e/ou vídeo nos equipamentos.
- 12.11. *Streaming* ou *streaming* de vídeo: tecnologia para envio de áudio e vídeo pela Internet, permitindo ao usuário ver e ouvir o conteúdo na medida em que o arquivo é transferido. Possibilita, entre outras, a transmissão ao vivo das sessões e treinamentos do Tribunal.
- 12.12. Switch ou *switching* de vídeo: comutação entre entradas e saídas de vídeos, com conversão de resolução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.13. Wi-Fi: é uma marca registrada da Wi-Fi Alliance. É utilizada por produtos certificados que pertencem à classe de dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11.

13.Preços Referenciais

LOTE ÚNICO – Código BEC: 2637596					
Item	Item do Termo de Referência	Descrição	Preço Unitário Estimado (R\$)	Qtde.	Preço Total Estimado (R\$)
1	4	Projetores Laser (fonte de luz laser)	198.667,25	2	397.334,50
2	5	Equipamento de Conectividade – 32 x 32 Matrix Switch de Vídeo Modular, para o Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”	359.263,34	1	359.263,34
3	6	Equipamentos de produção de vídeos ao vivo (switching, streaming e gravação de vídeos)	352.563,62	1	352.563,62
4	7	Equipamento móvel de produção de vídeos ao vivo (switching, streaming e gravação de vídeos)	176.219,40	1	176.219,40
5	2	Serviços de Instalação e Configuração	99.895,07	1	99.895,07
6	8	Serviços associados à garantia	13.664,34	36 meses	491.916,24
7	9	Treinamento	31.838,71	1	31.838,71
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (R\$)					1.909.030,88

14.Código de referência da BEC, quantidade, unidade, preço total estimado e redução mínima

Lote	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida, conforme Catálogo BEC	Código BEC	Preço Total Estimado (R\$)	Redução Mínima entre Lances (R\$)
Único	1	Vide Edital	Aquisicao de Equipamentos de Projecao	2637596	1.909.030,88	14.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 49/19
SEI - Processo nº 1905/2019-15

Objeto: Fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

LOTE ÚNICO – Código BEC: 2637596					
Item	Item do Termo de Referência	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Qtde.	Preço Total (R\$)
1	4	Projetores Laser (fonte de luz laser)		2	
2	5	Equipamento de Conectividade – 32 x 32 Matrix Switch de Vídeo Modular, para o Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”		1	
3	6	Equipamentos de produção de vídeos ao vivo (switching, streaming e gravação de vídeos)		1	
4	7	Equipamento móvel de produção de vídeos ao vivo (switching, streaming e gravação de vídeos)		1	
5	2	Serviços de Instalação e Configuração		1	
6	8	Serviços associados à garantia		36 meses	
7	9	Treinamento		1	
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

Marca e modelo dos itens ofertados (no que for aplicável):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **90** (noventa) dias a contar da emissão da Autorização para Início dos Serviços, conforme estabelece o cronograma do item 11.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Prazos de garantia:

a) Garantia associada à vigência contratual: Os equipamentos, assim como seus complementos e acessórios: deverão ser fornecidos **com serviços associados à garantia** de **36** (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

b) Garantia pelos fabricantes dos equipamentos: Conforme estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, os equipamentos descritos no **item 4** devem ser cobertos por, pelo menos, **36** (trinta e seis) meses, enquanto que o equipamento descrito no **item 5** deve ser coberto por, pelo menos, **5** (cinco) anos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS AUDITÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 49/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 1905/2019-15**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do CONTRATANTE, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 49/19 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 49/19.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo / SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE ENTREGA DO OBJETO, PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E DE GARANTIA

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se no término do prazo dos serviços associados à garantia do objeto.**

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3- Os **prazos** de realização das atividades de **entrega, instalação, configuração e treinamento** constam do **cronograma** reproduzido a seguir, sendo de **até 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão da ETAPA 2 (Entrega dos Equipamentos)**, a contar da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, e de **até 60 dias, contados a partir do fim da ETAPA 2, para a conclusão da ETAPA 3 (Instalação e Configuração).**

Etapa	Intervalo	Descrição
1	Inicial	Emissão da Autorização para Início dos Serviços
2	Até 90 dias, contados a partir do fim da etapa 1	Entrega dos equipamentos
3	Até 60 dias, contados a partir do fim da etapa 2, considerando as restrições do item 11.3 do Termo de Referência	Instalação e Configuração (a emissão do Termo de Recebimento Provisório determinará o encerramento da ETAPA 3)
4	Até 30 dias, contados a partir do fim da etapa 3	Treinamento

2.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que determinará o encerramento da **ETAPA 3 (Instalação e Configuração)** no caso da não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

observância de qualquer irregularidade, será de **10 (dez) dias** contados do seu **aceite técnico**.

2.5- O **treinamento** será prestado em **até 30 (trinta) dias** contados do encerramento da **ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**;

a) O **prazo para emissão do Atestado de Realização dos Serviços** referente ao **treinamento** será de **5 (cinco) dias contados** da data de sua conclusão;

b) O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido no prazo de **30 (trinta) dias** contados da emissão do **Atestado de Realização dos Serviços referente ao treinamento**, contanto que cumpridas as condições dispostas na Cláusula Terceira deste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.6- O **prazo dos serviços associados à garantia do objeto** será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

a) O **prazo para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços** referentes ao serviço de **garantia** será de **5 (cinco) dias contados** do término de cada período mensal de prestação;

b) Os equipamentos descritos no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, devem ser cobertos por **garantia do fabricante** de, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses**, enquanto que o equipamento descrito no **item 5** deve ser coberto por **garantia do fabricante** de, pelo menos, **5 (cinco) anos**.

2.7- O serviço de **garantia** poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento.

2.8- A prorrogação do prazo de execução do serviço de **garantia** será formalizada mediante celebração do termo de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

2.9- A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

2.10- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termos de Aceite Técnico, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e os Atestados de Realização dos Serviços;

3.1.1- Constitui requisito para emissão dos **Termos de Aceite Técnico**, dos **Atestados de Realização dos Serviços** e dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

3.2.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.3- É necessário o prévio **agendamento da(s) entrega(s)** junto à **Comissão de Fiscalização**;

3.3.1- Os locais de carga e descarga encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente;

3.3.2- Os equipamentos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais (quando aplicável);

3.3.3- Será realizada uma verificação de conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ao final do que ocorrerá o seu **aceite técnico** pela **Comissão de Fiscalização**;

3.3.4- Com o **aceite técnico** da **ETAPA 2 (Entrega dos Equipamentos)**, terá início a **ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**, conforme **cronograma constante na cláusula 2.3** deste contrato;

3.3.5- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que determinará o encerramento da **ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**, no caso da não observância de qualquer irregularidade, será de **10 (dez) dias** contados do seu **aceite técnico**.

3.4- O **prazo dos serviços associados à garantia do objeto** será de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

a) Após o término de cada período mensal, a **Comissão de Fiscalização** emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em **até 5 (cinco) dias**, caso não seja constatada qualquer irregularidade na **execução do serviço mensal associado à garantia**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) O valor mensal dos pagamentos referentes aos serviços associados à **garantia** encontra-se **discriminado na tabela disposta no anexo “B” a este contrato**, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

3.5- O Treinamento, ETAPA 4 do cronograma constante na cláusula 2.3 deste contrato, será prestado em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da ETAPA 3 (Instalação e Configuração);

a) A **Comissão de Fiscalização** expedirá o correspondente **Atestado de Realização dos Serviços** em **5 (cinco) dias contados** da data de sua conclusão, passando a fluir o prazo para o seu pagamento;

b) O valor do pagamento referente ao **treinamento** será o valor **discriminado na tabela disposta no anexo “B” a este contrato.**

3.6- Eventual irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à CONTRATADA ensejarão aplicação de multa por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na **Resolução nº 05/93**, com a redação dada pela Resolução nº 03/08, Anexo VI do Edital, além das demais sanções cabíveis.

3.7- Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou dos Atestados de Realização dos Serviços, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) pela CONTRATADA, a ser(em) apresentada(s) à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias a contar da data da autorização.

3.8- O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Realização dos Serviços referente ao treinamento (ETAPA 4) , contanto que cumpridas as condições dispostas na neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

3.8.1- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.9- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.9.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE.**

3.9.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.10- Para os serviços de **instalação, configuração, garantia e treinamento** será permitida a **subcontratação**.

3.10.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

3.10.2- Este **Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

3.10.3- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas no edital, sob pena da não aceitação pela **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 44.90.52.34. Desse total, a importância mensal estimada correspondente à prestação dos serviços associados à **garantia** a ser percebida pela **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

4.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório** ou dos **Atestados de Realização dos Serviços**, conforme o caso, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

4.3- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.4- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

4.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.9- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.10- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

4.11- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do Edital.

4.12- No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.13- No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.15- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.16- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) equipamento(s) recusado(s).

5.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.3.1- A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.5- Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.6- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

5.7- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

5.8- Os equipamentos descritos no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, devem ser cobertos por **garantia do fabricante** de, pelo menos, **36** (trinta e seis) **meses**, enquanto que o equipamento descrito no **item 5** deve ser coberto por **garantia do fabricante** de, pelo menos, **5** (cinco) **anos**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

6.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato;

7.2.1- A **CONTRATADA** poderá apresentar, em substituição à garantia prestada, outra equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor correspondente às parcelas restantes da prestação da atividade de **garantia**, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

7.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contadas do recebimento da referida notificação.

7.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE

8.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 A atualização do preço referente aos serviços associados à garantia será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

SEI - PROCESSO n° 1905/2019-15

OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B" AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO Nº 1905/2019-15

LOTE ÚNICO – Código BEC: 2637596					
Item	Item do Termo de Referência	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Qtde.	Preço Total (R\$)
1	4	Projetores Laser (fonte de luz laser)		2	
2	5	Equipamento de Conectividade – 32 x 32 Matrix Switch de Vídeo Modular, para o Auditório Nobre "Professor José Luiz de Anhaia Mello"		1	
3	6	Equipamentos de produção de vídeos ao vivo (switching, streaming e gravação de vídeos)		1	
4	7	Equipamento móvel de produção de vídeos ao vivo (switching, streaming e gravação de vídeos)		1	
5	2	Serviços de Instalação e Configuração		1	
6	8	Serviços associados à garantia		36 meses	
7	9	Treinamento		1	
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

Marca e modelo dos itens ofertados (no que for aplicável):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/19 - TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 49/19, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, telefone: (__) _____, e-mail : _____, esteve neste local em __/__/2019, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.